

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO
DATA: 13/12/2024
HORÁRIO: 11 H 15 MIN.
ASSINATURA: [assinatura]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 137, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro à Granja Progresso para a execução de atividades previstas no Programa Municipal de Fertilização do Solo com Adubação Orgânica, mediante Termo de Parceria, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse financeiro no valor de **R\$ 114.345,00 (cento e quatorze mil e trezentos e quarenta e cinco reais)** à Granja Progresso, localizada na Linha Progresso, interior do Município de Frederico Westphalen/RS, com endereço de representação legal estabelecido na Rua Arthur Milani, nº 528, Centro, nesta cidade.

Parágrafo único. O repasse financeiro será destinado exclusivamente à aquisição de materiais e serviços necessários à execução das atividades previstas no Programa Municipal de Fertilização do Solo com Adubação Orgânica, em substituição à adubação química, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções nº 001/2023, anexo I desta Lei.

Art. 2º O Termo de Parceria a ser firmado entre o Município de Frederico Westphalen e a Granja Progresso deverá conter as seguintes obrigações:

I – Da Granja Progresso:

- a) Realizar a aquisição dos materiais e serviços com os recursos repassados, comprovando a destinação através de notas fiscais, relatórios técnicos e fotografias;
- b) Disponibilizar a quantidade de até 70,00 m³/dia de efluentes agropecuários devidamente tratados e estabilizados para uso no Programa Municipal de Fertilização do Solo;
- c) Fornecer relatórios trimestrais sobre a execução do projeto ao Poder Executivo Municipal;
- d) Garantir o cumprimento das normas técnicas de segurança e operação conforme o Projeto Básico do Sistema de Distribuição.

II – Do Poder Executivo Municipal:

- a) Fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução das atividades previstas no Termo de Parceria;
- b) Orientar e apoiar tecnicamente a execução das atividades, por meio da Secretaria Municipal da Agricultura;
- c) Manter cadastro atualizado dos beneficiários do programa.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

[assinatura]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão 09 - Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 01 - Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura

Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2077 – Apoio à Infraestrutura Produtiva Rural

Elemento - 3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Jurídicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. de Administração





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 454/2024 GAB

Frederico Westphalen/RS, 12 de dezembro de 2024.

Ao Senhor

LEANDRO MAZZUTTI

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Com o presente, submetemos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar repasse financeiro no valor de **R\$ 114.345,00 (cento e quatorze mil e trezentos e quarenta e cinco reais)** à Granja Progresso, visando a execução das atividades previstas no Programa Municipal de Fertilização do Solo com Adubação Orgânica, em substituição à adubação química.

Inicialmente, destacamos que este projeto surge em decorrência da impossibilidade de aquisição dos materiais e serviços necessários por meio das licitações realizadas, as quais resultaram fracassadas, inviabilizando a continuidade da parceria originalmente planejada. Tal situação levou à necessidade de uma alternativa que permita a implementação do programa, fundamental para a sustentabilidade da produção agrícola do município.

A Granja Progresso, situada na Linha Progresso, tem desempenhado papel fundamental no fornecimento de insumos através de efluentes agropecuários devidamente tratados e estabilizados, com excelente resultado na redução de custos e aumento da produtividade agrícola. Diante desse êxito, a Administração Municipal considera essencial a transição para um sistema fixo de distribuição, abrangendo emissários e lagoas externas, garantindo eficiência no manejo dos insumos agrícolas e maior abrangência do programa.

Este projeto visa a substituição da adubação química por fertilizante orgânico resultando em redução significativa dos custos de produção, beneficiando diretamente os produtores rurais do município. Estima-se que o volume de 70 m³ diários de efluentes agropecuários possa atender uma área de até 391,10 hectares de lavouras e pastagens.

É importante ressaltar, que a Granja se compromete a adquirir, com os recursos repassados, todos os materiais e serviços necessários para a instalação do sistema, incluindo emissários, lagoas de estabilização, motobombas e sinalização. Além disso, disponibilizará equipe técnica para atender às exigências legais e garantir a regularização das estruturas externas.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ainda, a implantação de sinalização ostensiva em pontos críticos será realizada para garantir a segurança no uso e na operação do sistema, promovendo o manejo adequado dos efluentes.

Portanto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei para que de possa firmar o Termo de Parceria com a Granja Progresso, assegurando a continuidade e o sucesso do Programa Municipal de Fertilização do Solo com Adubação Orgânica, promovendo o desenvolvimento sustentável, a melhoria da produtividade e a redução dos custos na atividade agrícola em nosso município.

Nestas condições, na certeza de que o presente projeto merecerá acolhida e aprovação, **submetendo -o ao regime extraordinário**, reiteramos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

Nome da Instituição:
GRANJA PROGRESSO, representada junto ao gestor ambiental por
Juliano Locatelli, empresário, residente e domiciliado na Rua Arthur Milani
n° 528, Centro, em Frederico Westphalen – RS.

CPF: 928.402.480-34
COD/FEPAM: 217965
LICENÇA DE OPERAÇÃO:
00181/2023

Tipo de Organização da Sociedade Civil:

- ☐ -Organização sem Fins Lucrativos
☐ -Cooperativa
☐ -Religiosa
☐ -Pessoa Jurídica
☒ -Pessoa Física representante de empreendimento

Endereço:
Estrada da Linha Progresso, interior do Município de Frederico Westphalen – RS

Bairro: Interior
Cidade: Frederico Westphalen
U.F.: RS
CEP: 98400-000

E-Mail:
paulo.acker@fiatmarina.com.br

Conta Bancária Específica:

Nome do Responsável:

Paulo Ricardo Acker

Período de Mandato:
Indeterminado

RG/Órgão Expedidor:
3008634713/SSP-RS

Agência:

CPF:
278.378.310-04

Cargo:
Sócio/administrador

CEP:
98400-000

Endereço:

Rua 07 de Setembro n° 558, Bairro Itapagé, em Frederico Westphalen – RS

PRAZO DE EXECUÇÃO

2. PROPOSTA DE TRABALHO:

Nome do Projeto:
Programa Municipal de Fertilização do Solo com Adubação
Orgânica em Substituição a Adubação Química

Início
Assinatura do
Termo

Término
05/2025

Público Alvo:

A íntegra do projeto quando finalizado atenderá **40 (quarenta) propriedades rurais** que juntas totalizam
722,34 hectares de área das quais ser-se-á fertilizado com adubação orgânica 391,10 hectares, tudo
conforme projeto apresentado ao Executivo e Legislativo do Município de Frederico Westphalen – RS.

Objeto da Parceria:

Aquisição de 3.500,00 metros de Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), PE-80, de Ø50 mm x E: 4,6
mm (SDR 11 - PN 12,5) para rede de água ou esgoto (NBR 15561)

Descrição da realidade que será objeto da parceria:

Com vistas ao atendimento a Lei Municipal n° 5.159 de 18 de setembro de 2023, cabe aclarar as situações
conforme segue: Todas as responsabilidades previstas a **Granja Progresso**, a exceção do Inciso V do Art.
4° desta lei já foram executadas. A ausência de execução do Inciso V do Art. 4° não foi possível adimplir
devido a não execução do Art. 3° desta lei pelo ente municipal.
O fornecedor de Matéria Prima para este sistema é a **Granja Progresso**, a qual já instalou uma Lagoa de
Transbordo denominada de Sistema de Distribuição Principal (SDP) a qual foi concebida, em topo de
elevação e esta sendo alimentada por estação elevatória que foi instalada no Módulo Lagoa de Estabilização
localizada no extremo jusante do sistema de lagoas no empreendimento suinícola.



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

laboral próprio para operar parte do sistema ao qual ficar-se-á sob responsabilidade do Município de Frederico Westphalen.

5.2. Resultados Esperados:

Atendimento em **40 (quarenta) propriedades rurais** que juntas totalizam 722,34 hectares de área das quais ser-se-á fertilizado com adubação orgânica 391,10 hectares, tudo conforme projeto apresentado ao Executivo e Legislativo do Município de Frederico Westphalen – RS.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Através de registros de imagens, declarações individuais dos produtores e, formulários específicos da gestão própria do ente municipal ser-se-á formado o arquivo de comprovação da execução deste Plano de Trabalho. De se destacar que a atividade tende haver continuidade enquanto o empreendedor estiver de posse das respectivas licenças para operar.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicadores		Duração	
			Indicador	Físico	Início	Término
1	1	Aquisição de Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), PE-80, de Ø50 mm x E: 4,6 mm (SDR 11 - PN 12,5) (NBR 15561)	Aquisição de 3.500,00m de tubulações para rede de distribuição por gravidade	Documentos fiscais e imagens	Assinatura do convênio	01/01/2025
1	2	Aquisição de adaptador de compressão em polipropileno (pp), para tubo em PEAD, 50 mm	Aquisição de 55 unidades para conexões na rede de distribuição	Documentos fiscais e imagens	Assinatura do convênio	01/01/2025
1	3	Locação de ponto para referência topográfica. Af_10/2018	Serviços de locação da rede de distribuição (a cada 25 metros uma coordenada geográfica)	Documentos fiscais e imagens	02/01/2025	10/01/2025
1	4	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescavadeira. (0,26 m³), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência.	Movimentação de aproximadamente 2.100,00m³ de solo para abertura das valas para as tubulações	Documentos fiscais e imagens	11/01/2025	25/01/2025



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

1	5	Assentamento da tubulação da rede de distribuição	Serviços de instalação de 3.500m de Tubo e conexões de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), PE-80, de Ø50 mm x E: 4,6 mm	Documentos fiscais e imagens	11/01/2025	25/01/2025
1	6	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016	Movimentação manual de 350,00m³ de solo a ser estabelecido a primeira camada sobre a tubulação	Documentos fiscais e imagens	11/01/2025	25/01/2025
1	7	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retroescavadeira: 0,26m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_04/2016	Movimentação de aproximadamente 3.150,00m³ de solo no fechamento das valas para as tubulações	Documentos fiscais e imagens	26/01/2025	02/02/2025
2	1	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)	Implantação de 06 unidades de sinalização ostensiva por travessia em via pública rural	Documentos fiscais e imagens	03/02/2025	09/02/2025
2	2	Efetuar a coleta de assinaturas e manter o cadastro de destinatários dos Efluentes Agropecuários	Realizar a visitação nas 40 propriedades beneficiadas e coletar assinatura	Manter em arquivo físico e digital as declarações dos produtores	10/02/2025	10/03/2025
2	3	Elaboração de Relatório Técnico contendo todas	Através do responsável técnico do empreendimento	Manter em arquivo físico e digital	11/03/2025	11/04/2025



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

		as informações relacionadas ao projeto	elaborar a documentação técnica a ser mantida em acervo próprio e encaminhada ao Executivo Municipal			

7 - PREVISÃO DA DESPESA:

Origem	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente	114.345,00		
Total Geral	114.345,00		

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Concedente	114,345,00					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo: (detalhar o material)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)	114.345,00	114.345,00
Outras despesas – (detalhar as despesas)		
TOTAL		114.345,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a outra parte sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do empreendimento denominado de **GRANJA PROGRESSO**, localizada na Estrada da Linha Progresso, interior do Município de Frederico Westphalen – RS, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Nestes termos pede deferimento.

Frederico Westphalen - RS, 12 de dezembro de 2024

PAULO RICARDO ACKER ,
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF Nº 278.378.310-04

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Em caso de repasses oriundos de Fundo Municipal deverá haver a respectiva orientação do conselho correspondente, EX: Conselho Municipal de Desenvolvimento (COMUDE):

☐ -Aprovado

☐ -Reprovado

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____

Chefe do Poder Executivo:

☐ -Aprovado

☐ -Reprovado

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____



LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 7676-05.67/22.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 203950 - JULIANO LOCATELLI

CPF / CNPJ / Doc Estr: 928.402.480-34

ENDEREÇO: RUA RUA ARTHUR MILANI 528
CENTRO
98400-000 FREDERICO WESTPHALEN - RS

EMPREENDEDOR(ES):

Seq	Código	Nome / Razão Social	CPF / CNPJ / Doc Estr
1	203948	JAISON ALESSI LAMONATTO	936.379.770-87
2	203949	JULMIR ALESSI	247.493.700-53
3	200543	PAULO RICARDO ACKER	278.378.310-04

EMPREENDIMENTO: 217965 - CRIAÇÃO DE SUINOS-TERMINAÇÃO C/ MANEJO DE DEJETOS LÍQUIDOS

LOCALIZAÇÃO: LINHA PROGRESSO
INTERIOR
FREDERICO WESTPHALEN - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -27,30239100 Longitude: -53,33683200

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: CRIAÇÃO DE SUINOS-TERMINAÇÃO C/MANEJO DE DEJETOS LÍQUIDOS

RAMO DE ATIVIDADE: 114,24
MEDIDA DE PORTE: 10.000,00 nº de cabeças
ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 10.721,00
ÁREA DA PROPRIEDADE (ha): 12,50
Nº DE GALPÕES: 5

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste documento: 17/01/2023 à 17/01/2028;
- 1.2- as esterqueiras devem operar sempre com folga técnica volumétrica de 20 %;
- 1.3- deverão ser mantidos dispositivos de segurança com proteção contra vazamentos para evitar contaminação das águas e do solo;
- 1.4- nas pocilgas, podem ser utilizados estrados de madeira em pequenas seções, facilmente removíveis;
- 1.5- os abrigos deverão ter piso impermeabilizado, providos de água corrente, com suas paredes impermeabilizadas até a altura de 1,00 m (um metro), no mínimo;

- 1.6- o piso deverá ser impermeabilizado para evitar a contaminação do solo e das águas;
- 1.7- as áreas do entorno das estrumeiras, dos galpões de criação e da composteira para animais mortos e outros resíduos de origem animal, deverão ser sempre mantidas limpas, drenadas e roçadas;
- 1.8- deverão ser adotadas medidas técnicas com vistas a manter o controle de moscas e outros vetores no entorno e no interior das instalações/propriedade;
- 1.9- não deverá haver qualquer tipo de lançamento de resíduos nos recursos hídricos e APPs, excluindo-se as criações com efluentes tratados e com lançamento de efluentes atendendo a Resolução nº 355/2017 do CONSEMA;
- 1.10- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas instalações, ampliação de área ou de produção, realocização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM, exceto nos casos previstos na Portaria FEPAM nº 58/2019;
- 1.11- o responsável pelas informações técnicas do projeto e pela orientação com relação ao sistema de manejo, transporte armazenamento e disposição dos resíduos é o Técnico em Agropecuária Marcos André Ortigara, com ART nº 9298116 de 25/09/2017;
- 1.12- o responsável pelo manejo dos animais é o Médico Veterinário Alessandro Vicari, CRMV 6384;
- 1.13- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 1.14- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10

2. Quanto à Localização:

- 2.1- as áreas deverão ser de uso rural e estar em conformidade com as diretrizes de zoneamento do município, definidas pelas suas respectivas leis e pelo Código Sanitário - Lei 6.503/72 e Decreto Estadual nº 23.430/74;
- 2.2- é terminantemente proibida, nas proximidades das habitações rurais, a uma distância mínima de 50,00 m (cinquenta metros), a permanência de depósitos de lixo ou estrume;
- 2.3- deverá ser em área onde o lençol freático esteja a, no mínimo, 1,5 metros de profundidade abaixo da linha da base inferior das instalações, na situação de maior precipitação pluviométrica;
- 2.4- deverá ser a uma distância mínima de 400 metros de núcleos habitacionais e 50 metros das habitações e dos limites de terrenos vizinhos, e das frentes das estradas, a partir da faixa de domínio das mesmas;
- 2.5- deverá ser a uma distância mínima de 300 metros de corpos hídricos, para as nascentes, olhos d'água e banhados, a distância deverá ser de 100 metros;

3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 3.1- deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Federal nº 12.727, de 17 de outubro de 2012, Leis Estaduais n.º 9.519, de 21 de janeiro de 1992 (Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul) e n.º 15.434, de 9 de janeiro de 2020 (Código Estadual do Meio Ambiente);
- 3.2- conservar as formações vegetais, numa distância mínima de 50 metros das nascentes, nas áreas com declividade igual ou superior a 45°, topos de morro e outras restrições dos Códigos Federal e Estadual;
- 3.3- deverão ser respeitadas as nascentes, olhos d'água, banhados, beira de rios, arroios ou sangas, considerados Áreas de Preservação Permanente - APPs, de acordo com o novo Código Florestal - Lei Nº 12.651/12, de 25.05.2012;

4. Quanto ao Manejo da Vegetação Nativa:

- 4.1- deverá ser observada a legislação referente ao manejo de mata nativa, e em caso de supressão de parte da mesma, deverá ser atendido o Código Florestal do RS, instituído pela Lei Estadual nº 9519, de 21 de janeiro de 1992, e demais normas pertinentes;

5. Quanto à Fauna:

- 5.1- é proibida a caça de animais da fauna silvestre, de acordo com o Decreto Federal nº 6514/08 e Lei nº 15.434, de 9 de janeiro de 2020 - Código Estadual do Meio Ambiente, com exceção das espécies permitidas, nos locais regulamentados e nas épocas autorizadas.

6. Quanto à Recuperação Ambiental:

- 6.1- o empreendedor deverá se inscrever no Cadastro Ambiental Rural - CAR, e cumprir as suas determinações de regularização

ambiental, previstas no Programa de Regularização Ambiental-PRA;

7. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 7.1- utilizar procedimentos que evitem a propagação de odores, dispersão de poeiras e proliferação de vetores;
- 7.2- a atividade não poderá emitir substâncias odoríferas para a atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de sua propriedade. Para tanto deverá manter devidamente higienizada a área de criação e operar de forma adequada o sistema de tratamento de resíduos;

8. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 8.1- ficam proibidos os lançamentos de resíduos e/ou dejetos nos recursos hídricos, mesmo que intermitentes;
- 8.2- todo o sistema de tratamento deverá ser impermeabilizado para evitar a contaminação de águas superficiais e subterrâneas.
- 8.3- as lagoas de tratamento de resíduos deverão ser cercadas, com altura mínima de 1,0 m, de modo a evitar acidentes;
- 8.4- o volume de total armazenamento das esterqueiras é, no mínimo 10.000 m³, divididos em pelo menos duas unidades;
- 8.5- homogeneizar sempre o conteúdo das esterqueiras verificando a incorporação final da nata para evitar o assoreamento pela borra depositada no fundo, quando for transportar o material para as áreas agrícolas;
- 8.6- os dejetos e/ou os resíduos orgânicos a serem gerados pela atividade deverão ser destinados para uso agrícola, preferencialmente na própria propriedade, após estabilização biológica, durante um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias;
- 8.7- os resíduos não estabilizados ("in natura"), em caso de extrema necessidade (emergencialmente), após sua distribuição, deverão ser imediatamente incorporados ao solo, sendo preferencial, entretanto, a aplicação de resíduos estáveis (curtidos);
- 8.8- na área de aplicação do resíduo, o lençol freático deverá estar a, pelo menos, 1,5 metros de profundidade da superfície do solo, na situação crítica de maior precipitação pluviométrica.
- 8.9- as áreas agrícolas receptoras dos dejetos estabilizados devem situar-se a uma distância mínima de 100 metros dos corpos hídricos naturais, mesmo que intermitentes, e 50 metros das habitações vizinhas e das margens das estradas;
- 8.10- não queimar ou enterrar o lixo gerado pela atividade criatória devendo este ser destinado ao aterro sanitário e/ou depósito de resíduos sólidos e/ou usina de reciclagem da Prefeitura Municipal;
- 8.11- as carcaças de animais mortos e resíduos de mesma origem deverão ser compostados em condições de máxima impermeabilização, a fim de evitar a contaminação do lençol freático.
- 8.12- as carcaças de animais mortos e resíduos de mesma origem deverão ser tratados por um sistema tecnicamente adequado;
- 8.13- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;
- 8.14- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;

9. Quanto ao Uso de Agrotóxicos e Produtos Veterinários:

- 9.1- a utilização de agrotóxicos e medicamentos na propriedade deverá ser conforme prescreve o Receituário Agrônomo e/ou Receituário Veterinário;
- 9.2- armazenar os medicamentos veterinários sempre em local fresco, limpo, seco e ao abrigo da luz e separados dos agrotóxicos e de outros produtos não medicamentosos, principalmente aqueles com o conteúdo sob pressão;
- 9.3- deverá ser estabelecido um depósito de embalagens de agrotóxicos e/ou produtos veterinários em lugar fresco em local coberto.
- 9.4- não deverá ocorrer queima de resíduos, embalagens de agrotóxicos e/ou produtos veterinários conforme estabelece a Lei Estadual Nº 9.921/93, art. 11. As embalagens de agrotóxicos deverão ser destinadas aos geradores do produto, conforme artigo 06, parágrafo 5, da Lei 7.802/89, alterada pela Lei 9.974/00;

10. Quanto à Publicidade da Licença:

- 10.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- cópia desta licença;
- 2- requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;

- 3- formulário de 'Licenciamento Ambiental', devidamente preenchido e atualizado que está disponível no site www.fepam.rs.gov.br;
- 4- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas informações técnicas e pela orientação quanto ao sistema de armazenagem, manejo, transporte e deposição dos resíduos no solo, com prazo compatível com a duração da nova licença;
- 5- croquis de localização das instalações, com detalhes da vizinhança;
- 6- mapa de localização regional da propriedade com a direção predominante dos ventos, com base nas cartas do Exército Brasileiro;
- 7- documento declaratório informando o nome completo e registro da pessoa, legalmente habilitada, responsável tecnicamente pelo manejo dos animais na operação do empreendimento;
- 8- descrição do plano operacional para manejo e retirada dos dejetos, incluindo o tipo de destino, periodicidade, frequência de retirada, áreas previstas para disposição (informando: nome do proprietário, classificação do tipo de solo, tipo de cultura onde o resíduo será aplicado);
- 9- certidão da Prefeitura Municipal, assinada pelo prefeito ou autoridade designada por dispositivo legal, declarando que a área do empreendimento se encontra na zona rural do município e que, na legislação municipal, não existe restrições à operação do empreendimento;
- 10- relatório, com fotos, comprovando o atendimento do Programa de Regularização Ambiental-PRA, previsto no Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- 11- cópia da comprovação de abertura de Cadastro do Empreendimento no Sistema de Outorga - SIOUT, disponível no site: www.sema.rs.gov.br;
- 12- comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível no site da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 17 de janeiro de 2028, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 17 de janeiro de 2023.

Este documento é válido para as condições acima no período de 17/01/2023 a 17/01/2028.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.

Nome do arquivo: 34ardij5.bry

Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

17/01/2023 11:39:41 GMT-03:00

39553094015

Assinatura válida

Renato das Chagas e Silva



FICHA CADASTRAL PPR

RESERVADO PARA O NÚMERO DA INSCRIÇÃO

0491073488

(TRATANDO-SE DE UMA ALTERAÇÃO, COLOCAR O CGCTE JÁ EXISTENTE)

ESTABELECIMENTO

Data Início de Atividade: 25/01/2016	Data de Encerramento de Atividades:	Motivo Baixa:
Denominação Comercial ou Nome Fantasia: Paulo Ricardo Acker		
Logradouro: PROGRESSO	Cidade: FREDERICO WESTPHALEN	
Bairro:	Número: S/N	Complemento:
Área: 12,50	Sucessor:	Sucedido:

CATEGORIA

Código	Categoria	Data de Início	Data de Fim
20	PRODUTOR	25/01/2016	

CNAES FISCAIS

Ordem Fat.	Código	Descrição da Atividade Econômica	Data de Início	Data de Fim
1	0154-7/00	CRIACAO DE SUINOS	25/01/2016	
2	0111-3/02	CULTIVO DE MILHO	25/01/2016	

TITULARES

CPF/CNPJ	Nome	Data de Início	Data de Fim	Sequência	E-mail	Telefone
27837831004	PAULO RICARDO ACKER	25/01/2016		1		
			Assinatura			

PARTICIPANTES

CPF	Nome	Data de Início	Data de Fim	Sequência	E-mail	Telefone
93637977087	JAISON ALESSI LAMONATTO	25/01/2016		1		054033312918
			Assinatura			
98684736087	SAIMON ALESSI LAMONATTO	25/01/2016		2		054003315259
			Assinatura			
24749370053	JULMIR ALESSI	25/01/2016		3	PAVITER@PAVITERENGHARIA.COM.BR	055003441096
			Assinatura			
92840248034	JULIANO LOCATELLI	25/01/2016		4		
			Assinatura			
46016791091	MARCOS ANDRE ORTIGARA	25/01/2016		5		
			Assinatura			



FICHA CADASTRAL PPR

RESERVADO PARA O NÚMERO DA INSCRIÇÃO

0491073488

(TRATANDO-SE DE UMA ALTERAÇÃO, COLOCAR O CGCTE JÁ EXISTENTE)

PROPRIEDADES

Matrícula PPR	Zona	Matrícula	Área Total	Área Ocupada	Data Início Posse	Data Fim Posse
04 0001618	1	00001618	12.50	12.50	25/01/2016	

PROPRIETÁRIOS

Matrícula PPR	CPF/CNPJ	Nome	Data Início	Data Fim	E-mail	Telefone
04 0001618	27837831004	PAULO RICARDO ACKER	05/06/2015			
	16756070010	ARMINDO SIZDLOSKI	25/09/2001			